INTERESSADA: Escola de Educação Básica Professor Pedro Teixeira Barroso		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Professor Pedro Teixeira Barroso, Censo Escolar nº 23036311, no município de Itapipoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Girlene Teixeira Alves de Vasconcelos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5645649/2014	**PARECER Nº** 0308/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Girlene Teixeira Alves de Vasconcelos, diretora da Escola de Educação Básica Professor Pedro Teixeira Barroso, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5645649/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Joaquim Barroso Neto, s/n, bairro Maranhão, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

Responde pela direção Girlene Teixeira Alves de Vasconcelos, Licenciada em Matemática, Registro nº 626, e pela secretaria escolar, Aloísio Canuto de Holanda, Registro nº 8835.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Menandro Álison Sales Rodrigues, CREA-Ce nº 50041, e a médica Ranielle Meire Ramos Teixeira , CRM nº 36843/5-D .

O acervo bibliográfico é constituído de 162 livros para um total de 468 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0308/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Professor Pedro Teixeira Barroso, no município de Itapipoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para o exercício de direção em favor de Girlene Teixeira Alves de Vasconcelos, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0331/2015 da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

Determinamos que por ocasião do próximo pleito, a instituição apresente a este Conselho:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005, nº 446/2013 e 451/2014, ambas deste Conselho;
– os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
– providenciar professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

Digitalizado com CamScanner